

LEI MUNICIPAL Nº. 5.287, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Que abre na Contabilidade Crédito Adicional Especial, que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 24.02.2025, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.480,80 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), para aplicação de recursos financeiros recebidos do governo estadual, por intermédio do Fundo Estadual da Saúde, a título de Contribuição de Solidariedade, destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia/SP para ações de custeio na área da saúde municipal, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02. PODER EXECUTIVO

02.10.00.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0008.2050 - Repasse à Santa Casa

3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. -Pessoa Jurídica

R\$- 8.480,80

Fonte de Recursos: 02 - Estadual

Código de Aplicação: 301.0302

Ficha local: Ficha 647

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 8.480,80

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial não contemplado na proposta orçamentaria do exercício vigente, mencionado no Artigo 1º, será usado o provável excesso de arrecadação no orçamento vigente conforme artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e recomendação do § 4º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

para o exercício de 2025, Lei Municipal nº. 5.235, de 22 de julho de 2024 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, Lei Municipal nº. 5.273, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO